# PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

# PREGÃO ELETRÔNICO

005/2022

# **OBJETO:**

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS OKM, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".





# **ATENÇÃO**

Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, juntamente no ato de inserção da proposta.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS OKM, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".

"IMPUGNAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS DIRETAMENTE NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS EM CAMPO ESPECÍFICO".

# PROCESSO Nº. 006/2022 PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

# 1 - PREÂMBULO:

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Praça da Matriz, nº 145, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022, onde o seu Pregoeiro oficial, instituído pela PORTARIA GAB-002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação, do tipo "Menor Valor por item", que será regido pelo decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, decreto municipal 2.254 de 20 de fevereiro de 2020, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1615 de 28 de setembro de 2005 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através da PORTARIA GAB-002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
- 1.4 A apresentação das propostas e documentos de habilitação, será até as **07h59min, do dia 10/02/2022.**
- **1.5** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras <a href="www.taiobeiras.mg.gov.br">www.taiobeiras.mg.gov.br</a>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3845-3592 ou no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 17h00min. O Setor de Compras, Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

# 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS OKM, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".
- 2.2 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I Planilha/Especificações –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

- 2.3 As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- 2.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Taiobeiras e outros.

# 3 - DA ABERTURA:

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 10/02/2022** 

HORA: 08h01min

LOCAL: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

# 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG.
- f) A participação do pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privada do licitante junto ao site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

### 5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Pregoeiro e Equipe de Apoio estabelecida pelo **DECRETO Nº GAB. Nº. 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**.

5.2 O certame será realizado através da utilização da plataforma de licitações Portal de Compras Públicas. Endereço do Sistema Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

# 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 6.2 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 6.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.
- 6.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.4.9–Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site,

desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

# 7. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 7.1 –Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 7.1.1 As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 7.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da apresentação do pedido;
- 7.1.3 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 7.2–Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer.
- 7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor do certame.
- 7.3 Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.3.1 As razões e contrarrazões deverão ser enviadas em campo próprio do sistema.
- 7.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 7.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 7.7 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Sistema Eletrônico de Informações do Município SEI. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail

# 8 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.1.1 Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.
- 8.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.10.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.11 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, a partir do registro no sistema do último lance que ensejou prorrogação automática ou após 15 (quinze) minutos da etapa de lances, sem novos lances ofertados.
- 8.12 Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 8.13 O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor fixado para a contratação.
- 8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16 Em sendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento ou, já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.
- 8.16.1– A não informação, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/06. 6.16.2 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.6.16.3 –Entendese por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

- 8.16.4 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.16.5 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site Portal de Compras Públicas.
- 8.16.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar nº 123/06.6.16.7– Na hipótese da nãocontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.
- 8.17 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.
- 8.17.1 As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.
- 8.17.2 Os licitantes que se declararem enquadradas e NÃO estiverem enquadrados, poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

# 9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (DUAS) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente;
- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

- 9.1.3 -A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso
- 9.1.4 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca (quando o caso), modelo (quando o caso), tipo, fabricante e procedência (quando o caso);
- 9.1.5 O preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n°8.666/93);
- 9.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 97.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 9.1.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# 10. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1 Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR PREÇO, utilizando 2 (duas) casas depois da virgula.
- 10.2 No momento de efetuar o cadastro da proposta de preços no sistema, o licitante deverá informar o valor GLOBAL dos produtos.
- 10.3 O licitante arrematante deverá apresentar proposta de MENOR PREÇO, conforme modelo, ANEXO II integrantes do presente Edital, discriminando dentro do preço proposto os valores referentes à prestação dos serviços.
- 10.4 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

- 10.5 Deverá constar o prazo de validade nas propostas de 60 dias, podendo o licitante oferecer prazo superior.
- 10.6 O MUNICÍPIO é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal

# 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO.
- 11.2 O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.3.1 Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, verificando a aceitabilidade entre a proposta ou lance de menor preço e o valor fixado para a contratação do serviço para que seja obtido preço melhor.
- 11.4 Os licitantes serão registrados na ordem de sua classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.6 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas deste edital

#### 12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacamse os que contenham as características do BEM ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

# 13. – DA HABILITAÇÃO

- 13.4 A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:
- 13.4.1 Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- 13.4.2 **RG** ou documento de habilitação do sócio administrador.

- 13.4.3 **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- 13.4.4 Prova de **REGULARIDADE FISCAL** para todos os **TRIBUTOS FEDERAIS**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- 13.4.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** quando a dívida junto à Receita **ESTADUAL**, da unidade de federação da sede da licitante;
- 13.4.6 **CERTIDÃO NEGATIVA** de tributos **MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante:
- 13.4.7 Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- 13.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, instituída pela Lei Federal nº12.440 de 07/07/2011;
- 13.4.9 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (trinta) dias da realização da licitação;
- 13.4.10- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO CONFORME ANEXO IV.
- 13.4.11 Anexo VI **DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Taiobeiras a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.
- 13.4.12 **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO ANEXO III**, empresa de pequeno porte- EPP ou microempreendedor individual MEI, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.
- 13.4.13 Anexo I do Termo de Referência **DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO**.
- 13.4.14 Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão **EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.** A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

13.4.14 - Os documentos descritos acima NÃO serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Taiobeiras não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais - SISG, conforme disposto no art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

# 14 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

- 14.1 O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até 02 (DUAS) horas, conforme § 2°, Art. 38, decreto 10.024/19.
- 14.4 Após a verificação da documentação, poderá ser solicitado do licitante no prazo de 2 (dois) dias úteis a apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.
- 14.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

# 15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
- 15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade dorecurso.
- 15.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 15.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante.

# 16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

# 17. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 17.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro e homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente
- 17.2. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 17.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

# 18 - DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
- 18.2 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida na cláusula 17.2, ou quando se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, analisados os eventuais anexos da proposta e feito a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.4 O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, podendo-se estabelecer outro prazo, desde que fixado em edital.

# 19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A fiscalização do Contrato será exercida através de responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.
- 19.2 A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.
- 19.3 O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

# 20 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

20.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

02017120.1212202291.001.44905200000 Fonte 101 Ficha 099 02017120.1212202301.001.44905200000 Fonte 101 Ficha 373 02017120.1236102321.003.44905200000 Fonte 129 Ficha 309

# e demais dotações orçamentarias disponíveis.

# 21 - DO FORNECIMENTO:

- **21.1** Os bens serão solicitados, mediante demanda, pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e deverão ser entregues em Taiobeiras (sede), definido na "Autorização de Fornecimento AF" pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, prorrogaveis sob justificativa por no máximo 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da AF devidamente assinada, instalados e testados, acompanhados dos manuais de funcionamento, certificados de garantias e endereços, telefones e nome(s) do(s) responsável(eis)técnico pela manutenção/assistência técnica, se for o caso.
- **21.2** A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o bem que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **21.3** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- **21.4** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

# 22. DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

# 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.2 As sanções descritas no item 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não

honrar em injustificadamente ou com justificativa não aceita pela administração, o compromisso assumido.

- 23.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquicado Município de Taiobeiras pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 23.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 23.5 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

# 24. DA RESCISÃO

- 24.1 Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO os casos de ocorrências das hipóteses previstas nos arts 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 24.2 A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.
- 24.3 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- 24.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- 24.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA; com seu ANEXO I

Anexo II - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL:

Anexo III - MODELO CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI;

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

Anexo V - MINUTA DA ATA.

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

# 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1–As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2-É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme previsto nos termos do artigo 43, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 25.3–Consultas e demais informações relativas ao presente Pregão, serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e deverão encaminhadas através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 25.3.1–Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
- 25.4–A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelos licitantes.
- 25.5–A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 25.6–Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial do Município de Taiobeiras, online, podendo ser consultados no endereço www.taiobeiras.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 25.7–O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 25.8-A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
- 25.9–A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.
- 25.10-A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.
- 25.10.1–A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.10.2–Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boafé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

25.11-É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Taiobeiras, através do site <a href="www.taiobeiras.mg.gov.br">www.taiobeiras.mg.gov.br</a> e <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

25.12–Fica eleito o foro da cidade de Taiobeiras, Minas Gerais, para dirimir litígios deste instrumento convocatório

Taiobeiras-MG, 27/01/2022.

ANTONIO BANDEIRA NETO

Pregoeiro

# **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

#### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 Atender as demandas dos serviços prestados das secretarias do município, proporcionando mais agilidade e segurança aos usuários.
- 1.2 Aquisição decorre da necessidade de deslocamento dos secretários e servidores no exercício de suas atividades institucionais e das demais Unidades Administrativas. A presente aquisição irá melhorar as condições de trabalho para deslocamento dos servidores municipais e ainda diminuir custos com manutenção preventiva e corretiva de veículos, tornado assim, mais eficientes as atividades das Secretarias Municipais. Além do transporte de servidores, os veículos servirão para atendimento de demandas diversas para atender a população desta Municipalidade.
- 1.3 Tal contratação justifica-se ainda pela necessidade de atender a demanda do município visto que os serviços de transporte de pessoas (servidores ou outros munícipes) vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novos veículos para garantir o translado dos usuários atendidos. Salientamos que com aquisição dos veículos proporcionará aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

# 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de veículos 0km, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado e consulta a preços praticados no âmbito da administração pública. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 1423.481,98 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil quantrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavaos).

# 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório 006/2022, referente a: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM , PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO", é a seguinte:

Item	Quant.	Unid		Valor de
		•	Especificação	Referência – Unidade R\$
00001	2,0000	JZ	VEICULO UTILITARIO TRACAO 4X4 VEICULO UTILITARIO, ANO/MODELO MINIMO 2021/2022, OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, TRACAO 4X4, ZERO KM, DEVERA TER QUILOMETRAGEM 0KM, NOVO E SEM USO ANTERIOR, TRANSMISSAO AUTOMATICA DE NO MINIMO SEIS VELOCIDADES, PILOTO AUTOMATICO E COMPUTADOR DE BORDO, MOTOR NO MINIMO 2.0, DIESEL, MINIMO 160CV, FREIOS ABS, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E/OU ELETRICA; CARROCERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.000KG; VIDROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA, FAROIS DE NEBLINA, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 70 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE DE 17 (ESTEPE EM ACO), BANCOS DE COURO, 04 PORTAS, LUZES DE FRENAGEM DE EMERGENCIA E BRAKE-LIGHT COM ILUMINACAO DA CACAMBA. COM TODOS OS OPCIONAIS INCLUSOS TIPO: VOLANTE MULTIFUNCIONAL; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, SISTEMA DE SOM CD-PLAYER/MP3, BLUETOOTH, ENTRADAS USB, SD-CARD E AUXI-IN, 2 ALTOS FALANTES DIANTEIROS, 2 TRASEIROS E 2 TWEETERS DIANTEIROS, ESTRIBO, CAPOTA MARITIMA, TAPETES, PROTETOR DE CARTER E CAIXA DE TRANSMISSAO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM ALEM DE POSSUIR OS ITENS EXIGIDOS PELO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO CTB, .OBS.: O VEICULO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO 316/2009 DO CONTRAN CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO	275.360,00
00002	10,0000	UN	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROS) ZERO KM CARACTERISTICAS MINIMA: ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR; TIPO DE COMBUSTIVEL: BI-COMBUSTIVEL (ALCOOL E/OU GASOLINA); MOTOR: OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; 149 CILINDRADAS (MINIMO): TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA; SISTEMA DE ALIMENTACAO: INJECAO ELETRONICA, IGNICAO ELETRONICA; BATERIA: 12 V: TANQUE DE	18.669,61

			COMBUSTIVEL: NO MINIMO 12,0 LITROS; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (MINIMO): 2050 X 810 X 1140 MM; DISTANCIA ENTRE EIXOS (MINIMO): 1350 MM; DISTANCIA MINIMA DO SOLO: 235 MM; SUSPENSAO DIANTEIRA /CURSO: GARFO TELESCOPICO /; SUSPENSAO TRASEIRA / CURSO: MONO; FREIO DIANTEIRO/DIAMETRO: A DISCO: FREIO TRASEIRO/DIAMETRO: A DISCO: FREIO TRASEIRO/DIAMETRO: A DISCO / 220 MM; PNEU DIANTEIRO: ARO 19; PNEU TRASEIRO: ARO 17; PROTETORES DE PERNAS E JOELHOS DO CONDUTOR; ITENS DE SEGURANCA: EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANAA EXIGIDOS POR LEI. TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEICULO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DO FABRICANTE. MANUAL DO PROPRIETARIO E DE REVISOES. COR: BRANCA.	
00003	10,0000	UN	MOTOCICLETA 0 KM ANO MODELO 2021 CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR TIPO: OHC, MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: 149 CC, SISTEMA ALIMENTACAO: INJECAO ELETRONICA, COMBUSTIVEL: GASOLINA E/OU ETANOL, SISTEMA ELETRICO, IGNICAO: ELETRONICA, PAINEL DIGITAL; COM CAPACIDADE: TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO: 14 LITROS, DIMENSOES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (MINIMO): 1990 X 730 X 1020 MM, TRANSMISSAO: 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELETRICO, DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMO 1270 MM, SUSPENSAO DIANTEIRA TELESCOPICA, SUSPENSAO TRASEIRA 02 AMORTECEDORES, PNEU DIANTEIRO ARO – 18 , PNEU TRASEIRO ARO 18. DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PELO CTB, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL DE VENDA. MANUAL DO PROPRIETARIO E DE REVISOES.	15.307,92
00004	12,0000	UN	VEICULO TIPO SUV DE FABRICACAO; MOTORIZACAO MINIMA DE 1.5 NORMAL OU 1.0 TURBO; TRACAO DIANTEIRA, FLEX (ETANOL / GASOLINA; POTENCIA MINIMA (CV) 120 (E) / 118 (G); CAMBIO AUTOMATICO; REFRIGERACAO INTERNA AR CONDICIONADO DE FABRICA; 05 (CINCO) PORTAS INCLUINDO PORTA MALA; PESSOAS 05(CINCO) INCLUINDO O MOTORISTA; DIRECAO ELETRICA; SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA MULTIPONTO SEQUENCIAL; FREIO DISCO VENTILADO C/ ABS E OU TAMBORES C/ ABS SUSPENSAO INDEPENDENTE TIPO MCPHERSON E OU SEMI-INDEPENDENTE; RODA MINIMO DE ARO 15" – LIGA-LEVE; COMPUTADOR DE	133.246,67



BORDO, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXAO
BLUETOOTH; TANQUE COMBUSTIVEL MINIMO DE 50
LITROS; GARANTIA MINIMA 24 (VINTE QUATROS)
MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO,
PELICULA DE CONTROLE SOLAR NOS VIDROS
LATERAIS E TRASEIRO EM CONFORMIDADE COM A
resolucao nº 73/98 do contran; bancos
DIANTEIROS E TRASEIROS COM APOIO DE CABECA;
DEMAIS ACESSORIOS MINIMOS: AIR BAG DUPLO
FRONTAL, ALARME ANTIFURTO COM
ACIONAMENTO ATRAVES DE CONTROLE REMOTO,
SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TAPETES DE
BORRACHA, TRAVA E VIDROS ELETRICOS NAS 04
(QUATROS) PORTAS E DEMAIS ITENS DE
SEGURANAA EXIGIDOS PELO CONTRAN BEM
COMO DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SERIE;
ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO MINIMO

TOTAL : R\$ 1.423.481,98 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil quantrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavaos)

# 5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1 Os veiculos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, nas especificações, quantidades e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os veiculos que por ventura não atenda as especificações, sob pena das sanções cabiveis;
- 5.2 Os pedidos para o fornecimento dos veículos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Autorização de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 5.3 Os veículos deverão ser entregues, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) prorrogaveis sob justificativa por igual período dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.
- 5.4 O(s) veículos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

- 5.5 Os Veículos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos veículos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 5.6 Os Veículos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, no endereço: PRAÇA DA MATRIZ, N° 145, Centro TAIOBEIRAS/MG, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e de 11:00 às 17:00, horário local, a critério da CONTRATANTE.
- 5.7 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.
- 5.8 Os prazos de fornecimento dos veículos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 5.9 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.
- 5.10 O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

# 5.11 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.11.1. Garantia: a empresa contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo do veiculo.
- 5.11.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo caso apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Taiobeiras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de problemas mais graves no veículo, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Contratada e o Município de Taiobeiras/MG.
- 5.11.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, mediante manutenção preventiva/corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas

especificas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

- 5.11.4. Em caso de necessidade de troca de peças, as mesmas deverão ser substituídas por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.
- 5.11.5. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 5.11.6. O veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, caso apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias autorizadas pelo fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 5.11.7. A licitante vencedora, deverá apresentar:
- 5.11.7.1. Comprovante que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 260 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico (ANEXO I deste Termo de Referência).
- 5.11.7.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após esta por prazo não inferior a 60 meses. O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir Assistência Técnica homologada pelo fabricante em local no estado de MINAS GERAIS a uma distância máxima da sede do município de 260 km. Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessárias no(s) equipamento(s), considerando os custos de transportes e o tempo para deslocamentos.
- 5.12. os veículos deverão estar acompanhados no ato de entrega dos manuais e CATÁLOGO DE PEÇAS SOBRESSALENTES (em papel, CD-ROM, ou acesso via internet permanente ao catálogo de peças do equipamento que possibilite a consulta e especificação de peças sobressalentes).
- 5.13. Os veiculos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de

transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

5.15. Os veículos deverão ser entregues com duas chaves, licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT referentes ao ano pertinente quitados, com o Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRV/CLRV e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

# 6. DAS AMOSTRAS

6.1. Não será exigida apresentação de amostras para o presente procedimento licitatório.

# 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

# 8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)
- 8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

# 9. ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
- 9.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das

despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

02017120.1212202291.001.44905200000 Fonte 101 Ficha 099
02017120.1212202301.001.44905200000 Fonte 101 Ficha 373
02017120.1236102321.003.44905200000 Fonte 129 Ficha 309

# e demais dotações orçamentarias disponíveis.

12.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

#### 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.2. Vetar o emprego de qualquer máquina ou veículo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis:
- 12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.6. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.1.7 Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer veículo entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

- 12.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 12.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 12.1.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos serviços.
- 12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 12.2.1. Fornecer os veículos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas:
- 12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;
- 12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais e/ou dos Gestores inerentes à execução do objeto;
- 12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que

considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

- 12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 12.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 12.2.19. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 12.2.21. A empresa contratada deverá apresentar garantia do veículo pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo do veiculo.

12.2.22. Entregar com pontualidade o equipamento, bem como atender as demais condições estabelecidas no Edital;

# 13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição de serviçoçs descritos neste planejamento;
- 13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
- 13.3. O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de bens/serviços comuns na modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, com tipo menor preço por item, estando objetivamente definidos neste documento e podendo ser fabricados de acordo com especificação técnica, pela necessidade de atender a demanda desta Administração Pública Municipal. Cabe salientar que todos os itens pretendidos com o presente Termo de Referência possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado.
- 13.4. A escolha do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços no planejamento de distribuição realizado por esta Administração Municipal justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e de entregas descentralizadas e parceladas, simplificando e otimizando os processos de licitação na Administração Pública.
- 13.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, pois tratam-se de bens comuns, não continuados, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

# 15. REGISTRO DE PREÇOS

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

# 16. DO CONTRATO

- 16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

# 17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos bens, nos quantitativos previstos, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de

02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

- 17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.
  17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

# 18. GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei n°. 8.666/93, na presente contratação.

# 19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Taiobeiras - MG, e será descredenciado do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até

cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

### 19.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Taiobeiras MG, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

- 19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

# 20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os veículos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# 23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Taiobeiras, 27/01/2022

ANTONIO BANDEIRA NETO
Pregoeiro

#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº:005/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS OKM , PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa
Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua
n° CEP n° Fone
cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa
dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do
município de 360 km, objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2022, descritas no Termo
de Referência, conforme a seguir relacionadas:
- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima
da sede do município de 260 km;
Atenção : ( A empresa devera indicar acima a razão social da autorizada na
distancia máxima pedida , e endereço completo).
Local e Data de 2022.
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

### ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Compras e Licitação Prefeitura Municipal de Taiobeiras TAIOBEIRAS - MG

#### Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Srta. Pregoeira, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Eletrônico nº. 005/2022, Processo Licitatório: 006/2022.** 

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido nas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06:

PROPROPOSTA DE PREÇO	TIPO LICITAÇÃO	DE	NÚMERO	FOLHA
	Pregão eletrônico		005/2022	
RAZÃO SOCIAL:		(	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		F	ONE-FAX	e-mail

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DO PREGÃO)

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente



Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos equipamentos/serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os bens serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Papel timbrado ou carimbo da empresa	
(local e data)	
(Nome e assinatura do responsável da empresa)	
(Nome e assinatura do responsaver da empresa)	



#### **ANEXO III**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

A sociedade empresária	, inscritc
no CNPJ sob o n°.	
representante legal Sr.(a)	
Documento de Identidade nº.	, inscrito no CPF sob o $n^{\circ}$ .
	Lei, que cumpre os requisitos legais
para qualificação como	(incluir a condição do
empresa: Microempresa(ME), Empresa c	
Microempreendedor Individual (MEI)), artigo3°	da Lei Complementar n.º 123/2006
e que não está sujeita a quaisquer dos impedin	nentos do §4º deste artigo, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido est	abelecido nos artigos 42 a 49 do
citada lei,	
de de 2022.	
	<u> </u>
(assinatura do representante legal)	

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Licitatório nº. 006/2022, do Pregão Eletrônico n.º 005/2022 promov Prefeitura de Taiobeiras-MG, a empresa	ido pela , inscrita , no
1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregidentificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu documentos e informações necessárias para o cumprimento interobrigações desta licitação; 2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para hab contratação com a administração pública; 3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1 emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou in não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendi de quatorze anos; 4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente o participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situaçõe com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional e Municipal. 5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar or posteriores.	todos os gral das de 21 de 999, não salubre e z, a partir 4º da Lei pta para lo regular, Estadual
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsida	de.
(Local e data), de de	
Assinatura e carimbo do CNPJ ou papel timbrado	

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

#### **ANEXO V**

#### MINUTA / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelos autos do <b>Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022</b> , foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, <b>nº/2021</b> , de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:								
·								
<ul> <li>1 - DO OBJETO.</li> <li>1.1 - Registro de preços para "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS OKM, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".</li> </ul>								
abaixo regras 2.2 c	<ul> <li>2.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:</li> <li>2.2 consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:</li></ul>							
pelo Sr, à saber:								
	ı	_	1			T		
ltem .	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Modelo	Valor unitário	Valor total		
	ı	_	1	Marca	Valor			
	ı	_	1	Marca	Valor			
	ı	_	1	Marca	Valor			
	ı	_	1	Marca	Valor			
Item	Quant.	_	1	Marca	Valor unitário	total		
TOTAL VALOR	Quant.  GERAL  R TOTAL DO	Unid.	1	Marca Modelo	Valor unitário	total		

3. DA ENTREGA DOS BENS

3.1 Os veículos deverão ser entregues, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogaveis sob justificativa por igual período contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento tudo por conta do fornecedor, na Sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, situada na Praça da Matriz, nº 145 , Centro, Taiobeiras/MG.

#### 4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

#### 6. DOS USUARIOS

- 6.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
- 6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
- 6.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não

poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar itens registrados registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

#### 7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1 A Prefeitura Municipal de Taiobeiras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 7.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 7.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 7.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 7.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 7.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 7.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 7.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido.

- 7.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02017120.1212202291.001.44905200000 Fonte 101 Ficha 099
02017120.1212202301.001.44905200000 Fonte 101 Ficha 373
02017120.1236102321.003.44905200000 Fonte 129 Ficha 309

e demais dotações orçamentarias disponíveis.

#### 9.DA CONTRATAÇÃO

9.1 Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

#### 10. DAS SANÇÕES

- 10.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total da ata S.R.P.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Taiobeiras pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Taiobeiras.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência.
- 11.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 006/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.
- 11.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 11.4 O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2022.

11.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 005/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11.6 O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a) representante do Secretaria Municipal de
11.7 As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Taiobeiras - MG, esgotadas as vias administrativas.
11.8 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr, qualificados preambularmente, representando a detentora.
Taiobeiras, de de 2022.
Detentor (a) da Ata



#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

Sociedade Empresária:

CNPJ/MF:

Responsável Legal

CPF: E-mail:

Telefone de Contato:

Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações. de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

39.550-	000 – Taio inada CON al Germ	beiras/MC ITRATANTE ano c	TAIOBEIRAS/MG, com sec G, inscrita no CNPJ so E, neste ato representad da Cruz, e do	ob o nº 18 do pelo seu outro	3.017.384/000 Prefeito M lado a	01-10, aqui unicipal Sr. empresa
XXXXXX domicil XXXXXX represe ajustad formaliz cláusula aplicar	Bairro X  XXXXXXXXXX,  iado à  XXXXXXXXXXX,  entante lego o o presente zado nos o as e condiç ado-se, subs ões posterio	XXXX – CPF: XXXXXXXXX aqui der al, Srº e CONTRA autos do rões abai idiariame	XXXXXXXXXX, neste ato XXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX - nominado(a) CONTRATAI, R.G. n.º ATO Nº, decorrenteresso Administrativo xo e aos preceitos institunte, no que couberem, Complementar nº 123/2	representa XXXXXXXXXXX Bairro XXX DA, neste ato , C.P.F. n.º _ te do Pregão o nº 006/202 uídos pela Le a Lei Federo	da pelo ( XXXXXXXX, ro XXXXXXXXXXX o representa , têr o Eletrônico ro 22, submete ei Federal no al no 8.666/1	(A) Sr (A) esidente e XXXXXX – ada por seu m, entre si, n° 005/2022, endo-se às p° 10.520/02, 1993 e suas
CLÁUSU	JLA PRIMEIR <i>A</i>	A - DO OB	JETO			
fornecii conforr licitaçã	mento de v ne especific	veículos ( cações c idade Pre	tem por objeto a contrat Okm, de interesse desto descritas no Termo de egão, sob o nº 005/2022, e ADA.	Administraç Referência, A	ão Pública Anexo I do	Municipal, edital da
CLÁUSU	JLA SEGUND	A – DO VA	\LOR			
2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (), conforme planilha abaixo:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor
				Modelo	unitário	total
					<u> </u>	<u> </u>



VALOR	VALOR TOTAL :						

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
- I Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2022;
- II Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III Ata de Registro de Preços nº ....../20.....

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente	contrato	iniciar-se-á n	a data	de sua	assinatura	e terá	vigência	até	 de
de (	).								

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os veiculos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, nas especificações, quantidades e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os veiculos que por ventura não atenda as especificações, sob pena das sanções cabiveis;
- 5.2 Os pedidos para o fornecimento dos veículos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 5.3 Os veículos deverão ser entregues, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogaveis por igual período, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.
- 5.4 O(s) veículos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 5.5 Os Veículos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da

Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos veículos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

- 5.6 Os Veículos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras MG, no endereço: Praça da Matriz, nº 145, Centro, horário local, a critério da CONTRATANTE.
- 5.7 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.
- 5.8 Os prazos de fornecimento dos veículos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 5.9 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.
- 5.10 O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

#### 5.11 Da Garantia E Assistência Técnica

- 5.11.1. Garantia: a empresa contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo do veiculo.
- 5.11.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo caso apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Taiobeiras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de problemas mais graves no veículo, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Contratada e o Município de Taiobeiras/MG.
- 5.11.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, mediante manutenção preventiva/corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.
- 5.11.4. Em caso de necessidade de troca de peças, as mesmas deverão ser substituídas por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.
- 5.11.5. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 5.11.6. O veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, caso apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias

autorizadas pelo fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

#### 5.11.7. A licitante vencedora, deverá apresentar:

- 5.11.7.1. Comprovante que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 260 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto.
- 5.11.7.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia . O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir Assistência Técnica homologada pelo fabricante em local a uma distância máxima de 260 (duzentos e sessenta) kms da Sede do Município de Taioebeiras MG. Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessárias no(s) equipamento(s), considerando os custos de transportes e o tempo para deslocamentos.
- 5.12. os veículos deverão estar acompanhados no ato de entrega dos manuais e CATÁLOGO DE PEÇAS SOBRESSALENTES (em papel, CD-ROM, ou acesso via internet permanente ao catálogo de peças do equipamento que possibilite a consulta e especificação de peças sobressalentes).
- 5.13. IPVA, DPVAT, Licenciamento: o fornecedor deverá efetuar o pagamento do IPVA (Imposto sobre Veículos Automotores), as taxas de licenciamento e DPVAT, com a emissão do Cerficado de Propriedade do Veículo em nome da CONTRATANTE.
- 5.14. Os veiculos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.
- 5.15. Os veículos deverão ser entregues com duas chaves, licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT referentes ao ano pertinente quitados, com o Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos CRV/CLRV e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.
- 5.16. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

- 6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os BENS fornecidos diretamente por servidor designado.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos BENS, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O



pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

- 7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.
- 7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 7.7. A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.
- 7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de ......

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula nona do presente instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

aoração	orçamoman	a abaixo csi	occincada.		



Unidade Gestora	
Função	
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação Econômica	
Fonte de Recurso	

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia para execução do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e na Ata de Registro de Preços nº ....../20.....:
- 11.1.1. Fornecer os veículos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 11.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 11.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;
- 11.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 11.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 11.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.1.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 11.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 11.1.11. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

- 11.1.12. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 11.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 11.1.19. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 11.1.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 11.1.21. A empresa contratada deverá apresentar garantia do veículo pelo período mínimo de 01 (UM) ano, contados do recebimento definitivo do veiculo.
- 11.1.22. Entregar com pontualidade o equipamento, bem como atender as demais condições estabelecidas no Edital;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20.....:
- 13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 13.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência:
- 13.1.6. Receber os veículos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:
- 13.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer veículo entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 13.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

13.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos veículos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.
- 14.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021 e neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6°, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro de Taiobeiras/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Taiobeiras, xx de xxx de 202x.

CONTRATANTE	CONTRATADO
DENERVAL GERMANO DA CRUZ	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal de Taiobeiras	xxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:	
1)	
2)	